



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA - PROCESSO ADMINISTRATIVO - PROJUDI
CORREIÇÃO - PROJUDI
Prefeito Rosaldo Gomes M. Leitão, s/n - 10º Andar - Curitiba/PR

Processo nº: 0005830-77.2020.8.16.7000

Ata Correcional do Foro Extrajudicial

Serventia Correcionada: GRANDES RIOS - RIO BRANCO DO IVAI - SERVIÇO DISTRITAL,
JUÍZO ÚNICO DE GRANDES RIOS - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO e
VARA DE REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL DE GRANDES RIOS

SERVIÇO DISTRITAL - REGISTRO CIVIL

QUESTÃO / RESPOSTA
PARTE GERAL
DADOS ESTRUTURAIS
A estrutura física e de pessoal da Serventia atende ao disposto no Código de Normas e nas demais normas aplicadas? Não
Determinação / Recomendação: - Não consta aviso para expedição de certidão no prazo de 24 horas. - Não há placa de aviso do plantão de óbito, com nome e telefone do funcionário da Serventia. Regularizar. - Não realiza a entrega dos recibos dos atos praticados no Registro Civil de Pessoas Naturais, deverá doravante elaborar o recibo e entregar à parte para conferência dos valores, com o arquivamento física ou eletrônica da segunda via.
A serventia observa o cumprimento das diretrizes de padrões mínimos de informática, instituídos pelo CNJ, Provimento nº 74/2018? Sim com Observação
Determinação / Recomendação: - Segundo informações prestadas pelo Agente Delegado o acervo da Serventia encontra-se digitalizado, realizando back-up diário pela Empresa Ansata.
LIVRO DE VISITAS E CORREIÇÕES
O livro de Visitas e Inspeções está em consonância com o disposto no Provimento nº 45 do CNJ, Código de Normas, bem como o contido no SEI nº 0029406-68.2015.8.16.6000



(Despacho GC 0219541)?

Sim

LIVRO DIÁRIO AUXILIAR DA RECEITA E DA DESPESA

O livro de Receitas e Despesas está em consonância com o disposto no Provimento nº 45 do CNJ e no Código de Normas?

Não

Determinação / Recomendação:

- No Livro de Receitas e Despesas deverá se abster de lançar como despesa o Funrejus, os pagamentos feitos à ANOREG e o FADEP. Regularizar. - Não apresentou o balanço anual do faturamento da Serventia indicando mês a mês a apuração do saldo positivo ou negativo do ano. Deverá apresentar ao Juiz Corregedor Local até o décimo dia de fevereiro, para conferência da autoridade judicial e glosas necessárias. Regularizar.

ARQUIVO DE COMUNICAÇÃO DE SELOS

O arquivo de Comunicação de Selos está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

Último comunicado enviado ao Juiz referente ao mês de maio de 2020. Quantidade de selos utilizados no último mês: 291. - De acordo com as informações prestadas pelo Funarpen, a Serventia possui pendências quanto à utilização dos selos junto ao Fundo. Não foram informadas as utilizações de 1. 449 dos selos pagos e 242 dos selos gratuitos do Registro Civil de Pessoas Naturais e 4. 016 selos no Tabelionato de Notas. Justificar o atraso e apresentar ao Juiz Corregedor local certidão de regularidade enviada pelo Funarpen.

PARTE ESPECÍFICA

LIVROS E ARQUIVOS

Os livros e arquivos obrigatórios (CN,art. 87) estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos do art. 30 do Código de Normas?

Sim

PROTOCOLO GERAL

O livro de Protocolo Geral está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Não

Determinação / Recomendação:

- Não constam os nomes de todas as partes integrantes do ato, como nos registros de óbitos, que deverá constar o nome do declarante. Regularizar.

LIVRO DE NASCIMENTO



O livro de Nascimento está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
REGISTROS DE NASCIMENTOS
Amostragem de Nascimento - Termo, Livro, Fls: Termo: 14.400 Livro: A-21 Folha: 066 Data: 16/12/2019 Termo: 14.401 Livro: A-21 Folha: 067 Data: 17/12/2019
Amostragem de Nascimento de Gêmeos - Termo, Livro, Fls: Termo: 14.397 Livro: A-21 Folha: 063 Data: 10/10/2019 Termo: 14.398 Livro: A-21 Folha: 064 Data: 10/10/2019
Consigna no corpo do ato a isenção de emolumentos, em conformidade com o artigo 103 do CN? Sim
Todos os assentos de nascimento contém a idade da mãe, em anos completos, na ocasião do parto (art. 168, V do CN)? Sim
O fato do registrando ser gêmeo consta expressamente na lavratura dos assentos, inclusive com a ordem de nascimento (arts. 168, III, 231 e 232 do CN)? Sim
Inserir o número do CPF da criança no momento da lavratura do nascimento (art. 168, IV do CN)? Não
Determinação / Recomendação: Constatou-se a ausência da inserção do número do CPF da criança no momento da lavratura do assento de nascimento. Regularizar.
A serventia efetua o registro dos nascimentos ocorridos nos limites territoriais do serviço ou, se dentro desses limites residem os genitores, observando o princípio da territorialidade (art. 164 do CN)? Sim
ARQUIVO DE DNV
O arquivo de Declaração de Nascido Vivo está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
ARQUIVO DE TERMOS DE ALEGAÇÃO DE PATERNIDADE
Amostragem - Termo, Livro, Fls:



Termo: 14.372 Livro: A-21 Folha: 038 Data: 27/12/2018

O arquivo de Termos de Alegação de Paternidade está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

Os termos de alegação de paternidade negativos e positivos são encaminhados ao Distribuidor, nos termos do art. 227, § 1º do CN, através do sistema mensageiro?

Sim

ARQUIVO DE TERMOS DE RECONHECIMENTO ESPONTÂNEO DE PATERNIDADE

Amostragem - Termo, Livro, Fls:

Termo: Prejudicad

O arquivo de Termos de Reconhecimento Espontâneo de Filho está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Não

Determinação / Recomendação:

Deverá apresentar o termo de abertura e registro ao Juiz Corregedor Local do Arquivo de Termos de Reconhecimento Espontâneo de Paternidade.

Observa igualmente o disposto no Provimento 83/2019 quanto ao reconhecimento socioafetivo, o qual autoriza o reconhecimento de pessoas acima de 12 anos e dos maiores de 18 anos com seu consentimento?

Sim

ARQUIVO DE TERMOS DE RECONHECIMENTO ESPONTÂNEO DE PATERNIDADE PROVENIENTES DE OUTRAS SERVIENTIAS

Amostragem - Termo, Livro, Fls:

Termo: Prejudicad

O arquivo de Termos de Reconhecimento Espontâneo de Paternidade Provenientes de Outras Serventias está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Não

Determinação / Recomendação:

Deverá apresentar o termo de abertura e registro ao Juiz Corregedor Local do Arquivo de Termos de Reconhecimento Espontâneo de Paternidade Provenientes de Outras Serventias.

ARQUIVO DE REQUERIMENTOS DE REGISTRO FORA DO PRAZO LEGAL

O arquivo de Requerimentos de Registro Fora do Prazo Legal está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

ARQUIVO DE DECLARAÇÕES



O arquivo de Declarações está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
ARQUIVO DE ALTERAÇÃO DE PRENOME E GÊNERO
Amostragem - Termo, Livro, Fls: Termo: Prejudicad
O arquivo de Alteração de Prenome e Gênero está em consonância com o disposto no Provimento 73/2018? Não
Determinação / Recomendação: Realizar a abertura e o registro do Arquivo de Alteração de Prenome e Gênero perante o Juiz Corregedor Local.
REGISTROS DE CASAMENTOS
Habilitação - Termo, Livro, fls: Termo: 3.265 Livro: B-13 Folha: 051 Data: 11/04/2020
O livro de Registros de Casamentos está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
Consta nos autos de habilitação o período de afixação do edital de proclamas? Sim
As custas referentes aos atos estão lançadas em reais e VRC, com valores adequados ao da Tabela XII (na Serventia: 1.500 VRC, R\$289,50; ou fora da Serventia: 2.000 VRC, R\$386,00, excluída a despesa com a condução, a cargo do interessado)? Sim
Arquivam-se os comprovantes de residência de pelo menos um dos nubentes, conforme art. 238, III do CN, a fim de comprovar a observância do princípio da territorialidade (art. 238, III, do CN)? Sim
Certifica na habilitação o envio do comunicado ou averbação do casamento? Sim
As testemunhas do ato estão devidamente identificadas, conforme art. 269, IV do CN? Sim
Habilitação envolvendo divorciado - Termo, Livro, Fls: Termo: Prejudicad



Observa que a falta de partilha de bens da comunhão anterior para o divorciado, impõe como obrigatório o regime da separação de bens para as segundas núpcias (artigos 1.641, inciso I e 1.523, inciso I do Código Civil)?

Prejudicado

Habilitação envolvendo viúvo - Termo, Livro, Fls:

Termo: Prejudicad

Observa, ainda, que não se exigirá inventário negativo para habilitação requerida por viúvo, o qual será substituído por declaração de inexistência de bens, mediante manifestação escrita, neste caso não será obrigatória a adoção do regime de separação de bens, nos termos do art. 251 do CN?

Prejudicado

Habilitação de Conversão de União Estável - Termo, Livro, Fls:

Termo: Prejudicad

Relativamente às conversões de união estável em casamento, os conviventes são domiciliados no âmbito territorial da Serventia, conforme art. 280 do CN?

Prejudicado

O requerimento apresentado pelos conviventes possui: declaração de que mantêm união estável, que possuem ciência dos efeitos da declaração e que não estão impedidos ao casamento (art. 282 do CN)?

Prejudicado

O requerimento foi autuado como habilitação para casamento e seguiu o tramite estabelecido para aquela (art. 283 do CN)?

Prejudicado

O edital informa expressamente que se trata de conversão de união estável em casamento, conforme o art. 284 do CN?

Prejudicado

A lavratura do assento da conversão de união estável foi realizada no livro B, prescindindo-se de qualquer solenidade, sendo inutilizados os campos para assinatura da autoridade celebrante, nubentes e das testemunhas? Consta ainda expressamente que se trata de conversão de união estável em casamento (art. 287 do CN)?

Prejudicado

LIVRO DE REGISTRO DE PROCLAMAS

O livro de Registro de Proclamas está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

O edital de proclamas é afixado no átrio do Ofício?

Sim

Cumpre os requisitos exigidos para o edital e nele certifica o envio de cópia para afixação no domicílio do contraente, nos termos dos arts. 257 e 258 do CN?

Sim



Certifica o decurso do prazo sem apresentação de impedimento ou impugnação? Sim
ARQUIVO DE COMUNICADOS DE CASAMENTO PARA OUTRAS SERVENTIAS
Amostragem - Termo, Livro, Fls: Termo: 13.030 Livro: A-16 Folha: 094 Data: 11/04/2020 Termo: 13.386 Livro: A-17 Folha: 053 Data: 11/04/2020
O arquivo de Comunicados de Casamento está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
Em análise por amostragem verificou-se o cumprimento do prazo de 05 dias para o envio da comunicação do casamento à outras Serventias? Sim
Encaminha os comunicados para o Estado do Paraná através do sistema mensageiro, malote digital ou CRC, conforme art. 261 do CN? Sim
Anexa o comprovante de remessa postal nos comunicados encaminhados para outra unidade da federação, nos termos do art. 261, parte final, do CN? Prejudicado
LIVRO DE REGISTRO DE CASAMENTO RELIGIOSO PARA EFEITOS CIVIS
Habilitação de Casamento Religioso para Efeitos Cíveis - Termo, Livro, Fls: Termo: Prejudicad
O livro de Registro de Casamento Religioso para Efeitos Cíveis está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
O termo assinado na Igreja é arquivado nos autos de habilitação? Prejudicado
REGISTROS DE ÓBITO
Amostragem - Termo, Livro, Fls: Termo: 1.493 Livro: C-03 Folha: 099 Data: 14/05/2020 Termo: 1.492 Livro: C-03 Folha: 098 Data: 31/03/2020
O livro de Registros de Óbitos está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
Observa os requisitos do art. 295 do CN para lavrar o assento de óbito?



Sim
O prazo para lavratura do assento (24 horas), previsto no artigo 77 da Lei 6.015/73, é obedecido?
Sim
A serventia observa que o registro de óbito e de natimorto está sujeito ao local das respectivas ocorrências ou o lugar de residência do de cujus (Ofício Circular nº 28/2018 - CGJ e art. 77 da Lei 6.015/1073, alterada pela Lei 13.484/2017)?
Sim
LIVRO DE REGISTRO DE NATIMORTO
Amostragem - Termo, Livro, Fls:
Termo: Prejudicad
O livro de Registro de Natimorto está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim
ARQUIVO DE DECLARAÇÃO DE ÓBITO
O arquivo de Declarações de Óbito está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim
ARQUIVO DE COMUNICAÇÕES DE ÓBITO PARA OUTRAS SERVENTIAS
Amostragem - Termo, Livro, Fls:
Termo: 1.492 Livro: C-03 Folha: 098 Data: 31/03/2020 Termo: 1.493 Livro: C-03 Folha: 099 Data: 14/05/2020
O arquivo de Comunicações de Óbito para Outras Serventias está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim
Em análise por amostragem verificou-se o cumprimento do prazo de 05 dias para o envio da comunicação de óbito à outras Serventias?
Sim
Encaminha os comunicados para o Estado do Paraná através do sistema mensageiro?
Sim
Anexa o comprovante de remessa postal nos comunicados encaminhados para outra unidade da federação?
Prejudicado
ARQUIVOS DE COMUNICADOS



IBGE
O arquivo de Comunicados ao IBGE está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
INSS e RECEITA FEDERAL DO BRASIL (SIRC/CRC):
O arquivo de Comunicados ao SIRC/CRC está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
JUNTA DO SERVIÇO MILITAR
O arquivo de Comunicados à Junta do Serviço Militar está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
JUSTIÇA ELEITORAL
O arquivo de Comunicados à Justiça Eleitoral está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
O arquivo de Comunicados ao Instituto de Identificação do Paraná está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
POLÍCIA FEDERAL:
O arquivo de Comunicados à Polícia Federal está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
O arquivo de Comunicados à Secretaria Municipal de Saúde está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DA UNIDADE DA FEDERAÇÃO QUE



TENHA EMITIDO A CÉDULA DE IDENTIDADE

O arquivo de Comunicados à Secretaria da Segurança Pública da Unidade da Federação que Tenha Emitido a Cédula de Identidade está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Não

Determinação / Recomendação:

Deverá apresentar o termo de abertura e registro do Comunicado à Secretaria da Segurança Pública de outros estados. Regularizar.

COMUNICAÇÕES PROVENIENTES DE OUTRAS SERVENTIAS

Amostragem - Termo, Livro, Fls:

Termo: 10.409 Livro: A-10 Folha: 48 Data: 09/06/2020 Termo: 2.234 Livro: B-08 Folha: 20 Data: 20/03/2019 Termo: 1.857 Livro: B-06 Folha: 243 Data: 01/04/2019 Termo: 555 Livro: B-02 Folha: 140 Data: 24/12/2012

O arquivo de Comunicados Provenientes de Outras Serventias está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

A serventia certifica a prática do ato no comunicado?

Sim

Nos atos analisados por amostragem, constatou-se regularidade nas averbações?

Sim

ARQUIVO DE MANDADOS JUDICIAIS

Amostragem - Termo, Livro, Fls:

Termo: 2.888 Livro: B-11 Folha: 074 Data: 03/05/2019

O arquivo de Mandados Judiciais está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

Certifica a data de recebimento e de cumprimento? Envia o cumprimento da ordem judicial pelo Sistema Mensageiro?

Não

Determinação / Recomendação:

- Não realiza a certificação da data de recebimento e de cumprimento do Mandado Judicial. Regularizar. - Deverá apresentar ao Juiz Corregedor Local a averbação no assento de casamento sob nº 2. 888 referente ao Mandado Judicial recebido.

Envia o cumprimento da ordem judicial pelo Sistema Mensageiro?

Sim





DAS DETERMINAÇÕES REGISTRADAS EM ATA DA CORREIÇÃO ANTERIOR
As irregularidades encontradas na correição anterior foram sanadas? Não
Determinação / Recomendação: Constatou-se a reiteração das irregularidades da correição anterior quanto ao lançamento de repasses no Livro de Receitas e Despesas; ausência de apresentação do balanço anual; abertura e registro do Arquivo de Comunicados à Secretaria de Segurança Pública de Outros Estados. Justificar e regularizar.
ENCERRAMENTO
DETERMINAÇÕES AO AGENTE DELEGADO
Cumprir todas as determinações e observar as orientações referentes à escrituração dos atos, promovendo a regularização das falhas constatadas.
Concedem-se trinta (30) dias para a efetiva revisão e regularização do que apontado neste relatório, com juntada de certidão de regularidade item a item.
OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES
DETERMINAÇÕES AO JUIZ CORREGEDOR
Proceder à aferição pessoal da regularização de cada item apontado como irregular nesta Ata Correicional.
Em sessenta (60) dias anexar relatório circunstanciado informando o cumprimento das determinações e/ou às providências adotadas.
OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES
CONCLUSÕES FINAIS
Observações .
Determinações Gerais .

SERVIÇO DISTRITAL - TABELIONATO DE NOTAS

QUESTÃO / RESPOSTA
CENSEC
O Agente Delegado cumpre a determinação contida no CN, art. 658, inciso XX, encaminhando à CENSEC as informações a respeito da lavratura dos atos notariais para os módulos operacionais de Registro Central de Testamentos On-line - RCTO, Central de Escrituras de Separações, Divórcio e Inventários - CESDI, Central de Escrituras e Procurações - CEP e Central Nacional de Sinal Público ? CNSIP? Sim
PROVIMENTO 88 DO CNJ - COMBATE À LAVAGEM DE DINHEIRO
A serventia cumpre o disposto no Provimento 88 do CNJ, de modo a comunicar à Unidade de Inteligência Financeira, por intermédio do Sistema de Controle de Atividades Financeiras, as transações suspeitas a que alude o art. 5º da citada normativa? Em caso negativo, realizou-se o comunicado negativo à CGJ até o dia 10 dos meses de janeiro e julho, nos moldes do art. 17 da normativa? Sim
PROTOCOLO GERAL
O livro de Protocolo Geral está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
LIVRO DE NOTAS
O livro de Notas está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
ATOS VERIFICADOS POR AMOSTRAGEM
DOAÇÃO
AMOSTRAGEM
Escritura Pública de Doação - Data, Livro e Fls Livro: 104-N Folha: 145 Data: 20/08/2019 Livro: 97-N Folha: 167 Data: 26/07/2018
As escrituras de doação de bens preenchem os requisitos obrigatórios? Não
Determinação / Recomendação:



Nas escrituras de doação e reserva de usufruto deverá seguir a orientação do FUNREJUS, recolhendo os valores do FUNREJUS para a doação e para o usufruto. Regularizar, apresentando as guias de recolhimento do FUNREJUS.

Nas escrituras de doação e partilha amigável (gratuita) de bens consigna no texto a transcrição resumida da guia de recolhimento do imposto ? ITCMD (CN, art. 684, § 2º)?
Sim

COMPRA E VENDA

AMOSTRAGEM

Escritura Pública de Compra e Venda:

Livro: 99-N Folha: 194 Data: 11/12/2018 Livro: 100-N Folha: 189 Data: 21/02/2019

Escritura Pública de Compra e Venda envolvendo Pessoa Jurídica:

Livro: 97-N Folha: 133 Data: 25/07/2018 Livro: 101-N Folha: 98 Data: 25/03/2019

Escritura Pública de Compra e Venda de imóvel rural:

Livro: 110-N Folha: 20 Data: 28/05/2020 Livro: 110-N Folha: 91 Data: 18/06/2020

As escrituras de compra e venda de bens preenchem os requisitos obrigatórios?

Não

Determinação / Recomendação:

Constou apenas que o comprovante de pagamento do ITBI seria exibido no momento da apresentação do título no Registro de Imóveis, o que contraria frontalmente o disposto no art. 1º, §2º da Lei Federal 7433/1985. Deverá justificar o ocorrido e observar maior cautela doravante no sentido de exigir a guia com o respectivo comprovante de pagamento do ITBI.

Consta na escritura referência à apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do art. 642-A da CLT, com redação dada pela Lei n. 12.440/2011, expedida gratuitamente e eletronicamente, no sítio do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br) ou à ciência das partes envolvidas da possibilidade de obtenção prévia da referida Certidão (Recomendação nº 03 ? CNJ)?

Sim

Na lavratura de escrituras envolvendo imóvel rural, consigna o número da indicação cadastral no INCRA (CCIR) e na Receita Federal para fins de ITR (CN, art. 688, I)?

Sim

Nos atos notariais em que figuram como partes pessoas jurídicas, exige a apresentação de ato constitutivo ou contrato social atualizados, além de certidão simplificada e atualizada da Junta Comercial/Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas e efetua as confrontações necessárias dos documentos apresentados, conferindo a legitimidade de quem se apresenta como sócio com poderes de agir em nome da sociedade (CN, art. 675, VI)?

Não

Determinação / Recomendação:

Amostragens, L. 97 e 101, fls. 133 e 98, não apresentou o ato constitutivo ou contrato social atualizado das empresas envolvidas nos atos. Regularizar.



DIVÓRCIO EXTRAJUDICIAL

AMOSTRAGEM

Escritura Pública de Divórcio extrajudicial:

Livro: 98-N Folha: 156 Data: 20/09/2018 Livro: 104-N Folha: 73 Data: 01/08/2019

As escrituras de divórcio extrajudicial preenchem os requisitos obrigatórios?

Sim

Nas escrituras de divórcio, faz referência à assistência de advogado habilitado?

Sim

Nas escrituras de divórcio, consta declaração das partes de que não têm filhos comuns ou, havendo, que são absolutamente capazes, indicando seus nomes e as datas de nascimento, bem como da inexistência de gravidez do cônjuge virago ou desconhecimento acerca desta circunstância (CNJ, Resolução nº 220/2016)?

Sim

Nas escrituras de divórcio, faz referência à existência de bens a serem partilhados, exigindo a comprovação dos tributos incidentes acaso a partilha implique transmissão de patrimônio individual ou desigualdade na divisão do patrimônio comum?

Sim

Consigna no texto a orientação de que o ato só produzirá efeitos quando da averbação no Registro Civil (CN, art. 701, § 4º)?

Sim

Consta na escritura referência à apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do art. 642-A da CLT, com redação dada pela Lei n. 12.440/2011, expedida gratuitamente e eletronicamente, no sítio do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br) ou à ciência das partes envolvidas da possibilidade de obtenção prévia da referida Certidão (Recomendação nº 03 ? CNJ)?

Não

Determinação / Recomendação:

Deverá constar em todas as escrituras de divórcio (com e sem bens), referência à apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). Regularizar.

INVENTÁRIO E PARTILHA

AMOSTRAGEM

Escritura Pública de Inventário e Partilha:

Livro: 103-N Folha: 176 Data: 18/07/2019

As escrituras de inventário e partilha preenchem os requisitos obrigatórios?



Sim
Nas escrituras de inventário e partilha, exige a apresentação de certidões de débito do falecido, emitida pelas Fazendas Municipal, Estadual e da União, observado o local onde residia o falecido e onde se localizam os bens inventariados?
Sim
Certifica no ato, por declaração das partes ou certidão, a inexistência de testamento (CN, art. 700, § 7º) e exige a certidão expedida pela CENSEC (CNJ, Provimento nº 56/2016 e CN, art. 700, VII)?
Sim
Na lavratura de escritura de inventário e partilha, arquiva cópia da guia do ITCMD quitado em pasta própria, com expressa indicação na escritura pública, tanto da quitação quanto do arquivamento (CN, art. 701, § 3º, II, "b")?
Não
Determinação / Recomendação: Deverá indicar expressamente na escritura a quitação e o arquivamento da guia do ITCMD - Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação, consoante dispõe o art. 701, §3º, II, "b", do CN.
REVOGAÇÃO DE MANDATO
AMOSTRAGEM
Escritura Pública de Revogação de mandato: Livro: 100-N Folha: 23 Data: 12/12/2018
As escrituras de revogação de mandato preenchem os requisitos obrigatórios?
Sim
Nas escrituras de revogação de mandato, promovem-se as anotações ou comunicações necessários no instrumento revogado (CN, art. 678)?
Sim
ATA NOTARIAL
AMOSTRAGEM
Ata notarial: Livro: 100-N Folha: 146 Data: 14/02/2019
As atas notariais preenchem os requisitos obrigatórios?
Sim
As atas notariais relativas ao conteúdo de sites da internet estão arquivadas eletronicamente na serventia (CN, art. 716)?



Prejudicado
Consigna nas atas notariais os emolumentos previstos na instrução nº 10/2004 e Ofício Circular nº 143/2015 da CGJ (CN, art. 10, XI e 36)? - primeira folha ? (46,00 VRC) - R\$ 17,74 - por página que acrescer ? (30,00 VRC) - R\$ 11,58 Prejudicado
PERMUTA
AMOSTRAGEM
Escritura Pública de Permuta: Livro: 97-N Folha: 35 Data: 26/06/2018 Livro: 105-N Folha: 01 Data: 09/09/2019
As escrituras de permuta preenchem os requisitos obrigatórios? Sim
Consigna nos atos lavrados os emolumentos previstos pelo Regimento de Custas (Tabela XI ? Tabelionato de Notas ? Lei nº 19.350/2017, anexo)? Sim
DIVISÃO AMIGÁVEL
AMOSTRAGEM
Escritura Pública de Divisão amigável: Livro: 102-N Folha: 122 Data: 17/05/2019 Livro: 94-N Folha: 187 Data: 01/02/2018
As escrituras de divisão amigável preenchem os requisitos obrigatórios? Sim
Consigna nos atos lavrados os emolumentos previstos pelo Regimento de Custas (Item VI da Tabela XI ? Tabelionato de Notas ? Lei nº 19.350/2017, anexo)? - 1.000,00 VRC ? R\$ 193,00 - por unidade, mais 40,00 VRC ? R\$ 7,72 Não
Determinação / Recomendação: 1) Amostragem, L. 94, fls. 187, cobrança de emolumentos em desacordo (a menor) com o item VI da Tabela XI Observar doravante; 2) Deverá efetuar a cobrança de todas as unidades, sendo que a cobrança relativa ao FUNREJUS deverá ser de 25% sobre os emolumentos.
LIVRO DE PROCURAÇÕES
AMOSTRAGEM
Procuração:



Livro: 33-P Folha: 137 Data: 20/03/2020 Livro: 33-P Folha: 131 Data: 17/03/2020 Livro: 33-P Folha: 114 Data: 03/03/2020

O livro de Procurações observa o disposto no Código de Normas?

Não

Determinação / Recomendação:

Para procurações com mais de um outorgante, o valor previsto na tabela deve ser acrescido de (10, 00 VRC) por outorgante ou outorgado que crescer. Observar doravante.

Nas procurações em que figuram como partes pessoas jurídicas, exige a apresentação de ato constitutivo ou contrato social, atualizados, além de certidão simplificada e atualizada da Junta Comercial/Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, efetuando as confrontações necessárias dos documentos apresentados conferindo a legitimidade de quem se apresenta como sócio com poderes de agir em nome da sociedade (CN, art. 675, VI)?

Não

Determinação / Recomendação:

Amostragem, L. 33, fls. 114, deverá apresentar ao juiz corregedor local o comprovante de envio da comunicação à Junta Comercial do Paraná para conferência da observância do prazo máximo de três dias, consoante dispõe o Provimento nº 42- CNJ.

As cópias dos instrumentos de procurações em que haja outorga de poderes de administração, de gerência dos negócios, ou de movimentação de conta corrente vinculada de empresário individual, sociedade empresária ou cooperativa, estão sendo encaminhadas à respectiva Junta Comercial, para averbação nos atos constitutivos da empresa, no prazo máximo de três dias (CNJ, Provimento nº 42/2014)?

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

Amostragem, L. 33, fls. 114, deverá apresentar ao juiz corregedor local o comprovante de envio da comunicação à Junta Comercial do Paraná para conferência da observância do prazo máximo de três dias, consoante dispõe o Provimento nº 42- CNJ.

LIVRO DE SUBSTABELECIMENTOS DE PROCURAÇÕES

AMOSTRAGEM

Substabelecimento:

Livro: 3-S Folha: 83 Data: 11/02/2020 Livro: 3-S Folha: 81 Data: 30/10/2019

O livro de Substabelecimentos de Procurações observa o disposto no Código de Normas?

Sim

Nos casos em que os substabelecimentos recaiam sobre procurações lavradas pela própria serventia, faz a averbação no ato primitivo concomitantemente ao ato praticado (CN, art. 678)?

Não

Determinação / Recomendação:

Não realizou/apresentou a averbação na procuração substabelecida, consoante dispõe o art. 678,



CN. Deverá efetuar levantamento do período correccionado e proceder às anotações e/ou comunicações Regularizar.

Nas lavraturas de substabelecimentos de mandatos sem reserva de poderes, versados sobre atos lavrados em outra serventia, comunica ao notário que lavrou o instrumento revogado ou do mandato substabelecido sem reserva de poderes (CN, art. 678, § 1º)?

Sim

Consigna na lavratura dos substabelecimentos "com reserva de poderes" ou "sem reserva de poderes"?

Sim

ARQUIVO DE COMUNICADOS DE SUBSTABELECIMENTOS

O arquivo de Comunicados de Substabelecimentos observa o disposto no Código de Normas?

Sim

LIVRO DE TESTAMENTOS

AMOSTRAGEM

Testamento:

Livro: 02-T Folha: 04 Data: 16/01/2020

O livro de Testamento está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

As testemunhas instrumentárias estão devidamente identificadas no ato?

Sim

Os comunicados de testamento estão sendo realizados corretamente?

Sim

LIVRO DE CONTROLE DE RECONHECIMENTO DE FIRMA AUTÊNTICA OU VERDADEIRA

O livro de Controle de Reconhecimento de Firma Autêntica ou Verdadeira está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

CARTÕES DE ASSINATURA

Os cartões de assinatura observam o disposto no Código de Normas?

Sim com Observação



Determinação / Recomendação:

Deverá incluir o telefone e o endereço eletrônico da serventia. Observar doravante.

ÍNDICE

O Índice é informatizado?

Sim

ARQUIVO DE PROCURAÇÕES DE OUTRAS SERVENTIAS

O arquivo de Procurações de Outras Serventias está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

ARQUIVO DE CONTRATOS SOCIAIS

O arquivo de Contratos Sociais está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Não

Determinação / Recomendação:

Vide amostragem.

ARQUIVO DE DOCUMENTOS

O arquivo de Documentos está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

ARQUIVO DE ALVARÁS E MANDADOS JUDICIAIS

O arquivo de Alvarás e Mandados Judiciais está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

ARQUIVO DE CND

O arquivo de CND está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

ARQUIVO DE GUIAS DO FUNREJUS

Os arquivos de Guias do Funrejus está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim



ARQUIVO DE COMUNICADOS DA DOI À RECEITA FEDERAL

O arquivo de Comunicados da DOI está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Não

Determinação / Recomendação:

Amostragem, L. 104, fls. 145, constatou- se atraso na apresentação da DOI. A escritura foi lavrada em 20 de agosto de 2019 e a DOI apresentada apenas em 23 de junho de 2020. Justificar e observar doravante a regularidade nos envios. Outrossim, verificou- se atraso na amostragem L. 103, fls. 176.

ARQUIVO DE COMUNICADOS AO DISTRIBUIDOR

O arquivo de Comunicados ao Distribuidor está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

ARQUIVO DE ITCMD

O arquivo de ITCMD está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

DAS DETERMINAÇÕES REGISTRADAS EM ATA DA CORREIÇÃO ANTERIOR

As irregularidades encontradas na correição anterior foram sanadas?

Sim

ENCERRAMENTO**DETERMINAÇÕES AO AGENTE DELEGADO**

Cumprir todas as determinações e observar as orientações referentes à escrituração dos atos, promovendo a regularização das falhas constatadas.

Concedem-se trinta (30) dias para a efetiva revisão e regularização do que apontado neste relatório, com juntada de certidão de regularidade item a item.

OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES**DETERMINAÇÕES AO JUIZ CORREGEDOR**

Proceder à aferição pessoal da regularização de cada item apontado como irregular nesta Ata Correicional.
Em sessenta (60) dias anexar relatório circunstanciado informando o cumprimento das determinações e/ou às providências adotadas.
OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES
CONCLUSÕES FINAIS
Observações
.
Determinações Gerais
.

APONTAMENTOS FINAIS

Observações:
Na presente Correição-Geral Ordinária, sem prejuízo dos apontamentos acima, foram feitas as seguintes determinações/constatações no Registro Civil de Pessoas Naturais: - Orienta-se acerca da possibilidade de serem mantidos os arquivos não obrigatórios de forma exclusivamente digital e, se possível, indexados ao Sistema Ansata, informando o Juiz Corregedor local acerca desta opção para o encerramento dos arquivos físicos.- Não consta aviso para expedição de certidão no prazo de 24 horas. - Não há placa de aviso do plantão de óbito, com nome e telefone do funcionário da Serventia. Regularizar.- Não realiza a entrega dos recibos dos atos praticados no Registro Civil de Pessoas Naturais, deverá doravante elaborar o recibo e entregar à parte para conferência dos valores, com o arquivamento física ou eletrônica da segunda via.- Segundo informações prestadas pelo Agente Delegado o acervo da Serventia encontra-se digitalizado, realizando back-up diário pela Empresa Ansata.- No Livro de Receitas e Despesas deverá se abster de lançar como despesa o Funrejus, os pagamentos feitos à ANOREG e o FADEP. Regularizar.- Não apresentou o balanço anual do faturamento da Serventia indicando mês a mês a apuração do saldo positivo ou negativo do ano. Deverá apresentar ao Juiz Corregedor Local até o décimo dia de fevereiro, para conferência da autoridade judicial e glosas necessárias. Regularizar.- Último comunicado enviado ao Juiz referente ao mês de maio de 2020. Quantidade de selos utilizados no último mês: 291.- De acordo com as informações prestadas pelo Funarpen, a Serventia possui pendências quanto à utilização dos selos junto ao Fundo. Não foram informadas as utilizações de 1.449 dos selos pagos e 242 dos selos gratuitos do Registro Civil de Pessoas Naturais e 4.016 selos no Tabelionato de Notas. Justificar o atraso e apresentar ao Juiz Corregedor local certidão de regularidade enviada pelo Funarpen.- Não constam os nomes de todas as partes integrantes do ato, como nos registros de óbitos, que deverá constar o nome do declarante. Regularizar.- Constatou-se a ausência da inserção do número do CPF da criança no momento da lavratura do assento de nascimento. Regularizar.- Deverá apresentar o termo de abertura e registro ao Juiz Corregedor Local do Arquivo de Termos de Reconhecimento Espontâneo de Paternidade.- Deverá apresentar o termo de abertura e registro ao Juiz Corregedor Local do Arquivo de Termos de Reconhecimento Espontâneo de Paternidade Provenientes de Outras Serventias.- Realizar a abertura e o registro do Arquivo de Alteração de Prenome e Gênero perante o Juiz Corregedor Local.- Deverá apresentar o termo de abertura e registro do Comunicado à Secretaria da Segurança Pública de



outros estados. Regularizar.- Não realiza a certificação da data de recebimento e de cumprimento do Mandado Judicial. Regularizar.- Deverá apresentar ao Juiz Corregedor Local a averbação no assento de casamento sob nº 2.888 referente ao Mandado Judicial recebido.E, quanto ao Tabelionato de Notas:a) doação:Nas escrituras de doação e reserva de usufruto deverá seguir a orientação do FUNREJUS, recolhendo os valores do FUNREJUS para a doação e para o usufruto. Regularizar, apresentando as guias de recolhimento do FUNREJUS;b) compra e venda:b-1) Constatou apenas que o comprovante de pagamento do ITBI seria exibido no momento da apresentação do título no Registro de Imóveis, o que contraria frontalmente o disposto no art. 1º, §2º da Lei Federal 7433/1985. Deverá justificar o ocorrido e observar maior cautela doravante no sentido de exigir a guia com o respectivo comprovante de pagamento do ITBI;b-2) Amostragem, L. 97 e 101, fls. 133 e 98, não apresentou o ato constitutivo ou contrato social atualizado das empresas envolvidas nos atos. Regularizar;c) divórcio extrajudicial:Deverá constar em todas as escrituras de divórcio (com e sem bens), referência à apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). Regularizar;d) inventário e partilha:Deverá indicar expressamente na escritura a quitação e o arquivamento da guia do ITCMD - Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação, consoante dispõe o art. 701, §3º, II, "b", do CN;e) divisão amigável:e-1) Amostragem, L. 94, fls. 187, cobrança de emolumentos em desacordo (a menor) com o item VI da Tabela XI Observar doravante; e-2) Deverá efetuar a cobrança de todas as unidades, sendo que a cobrança relativa ao FUNREJUS deverá ser de 25% sobre os emolumentos;f) livro de procurações:f-1) Para procurações com mais de um outorgante, o valor previsto na tabela deve ser acrescido de (10,00 VRC) por outorgante ou outorgado que crescer. Observar doravante;f-2) Amostragem, L. 33, fls. 114, deverá apresentar ao juiz corregedor local o comprovante de envio da comunicação à Junta Comercial do Paraná para conferência da observância do prazo máximo de três dias, consoante dispõe o Provimento nº 42-CNJ;f-3) Amostragem, L. 33, fls. 114, deverá apresentar ao juiz corregedor local o comprovante de envio da comunicação à Junta Comercial do Paraná para conferência da observância do prazo máximo de três dias, consoante dispõe o Provimento nº 42-CNJ;g) livro de substabelecimentos de procurações:Não realizou/apresentou a averbação na procuração substabelecida, consoante dispõe o art. 678, CN. Deverá efetuar levantamento do período correcionado e proceder às anotações e/ou comunicações Regularizar;h) cartões de assinatura:Deverá incluir o telefone e o endereço eletrônico da serventia. Observar doravante;i) arquivo de contratos sociais:Vide amostragem;j) arquivo da DOI:Amostragem, L. 104, fls. 145, constatou-se atraso na apresentação da DOI. A escritura foi lavrada em 20 de agosto de 2019 e a DOI apresentada apenas em 23 de junho de 2020. Justificar e observar doravante a regularidade nos envios. Outrossim, verificou-se atraso na amostragem L. 103, fls. 176.Ressalte-se que, conforme consta no Anexo C, a Serventia possui 02 (dois) funcionários, incluindo os escreventes juramentados.Registre-se, outrossim, que as irregularidades constatadas na correição anterior foram sanadas, com exceção do lançamento de repasses no Livro de Receitas e Despesas; ausência de apresentação do balanço anual; abertura e registro do Arquivo de Comunicados à Secretaria de Segurança Pública de Outros Estados. Justificar e regularizar.

Determinações:

Determinações I. AGENTE DELEGADO:1. Cumprir todas as determinações e observar as orientações referentes à escrituração dos atos, promovendo a regularização das falhas constatadas.2. Concedem-se trinta (30) dias para a efetiva revisão e regularização do que apontado neste relatório, com juntada de certidão de regularidade item a item.II. JUÍZO CORREGEDOR:1. O Magistrado deverá proceder à aferição pessoal da regularização de cada item apontado como irregular nesta Ata Correicional no sistema Projudi. 2. Em sessenta (60) dias deverá anexar relatório circunstanciado informando o cumprimento das determinações e/ou às providências adotadas. A juntada das certidões de regularização e demais documentos deve ser executada neste processo, dispensando-se a comunicação via Mensageiro ou SEI.III. CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA:À Supervisão Administrativa, para as anotações necessárias e verificação dos prazos concedidos nesta Ata.IV. CONCLUSÃO: Declarando encerrada a Correição pelo Corregedor da Justiça e nada mais havendo a consignar, foi lavrada a presente, sendo encaminhada uma via ao Doutor(a) Juiz(a) de Direito Corregedor(a) da Comarca.

Curitiba, 22 de setembro de 2020.

DESEMBARGADOR JOSÉ AUGUSTO GOMES ANICETO Corregedor-Geral da Justiça

